



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.862/88 -

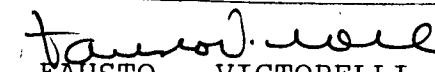
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos dos prêmios de SEGURO DE VIDA EM GRUPO e ACIDENTES PESSOAIS dos funcionários e servidores do Poder Executivo, Poder Legislativo e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), ativo ou inativo, do Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, à COESP - CIA. DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme proposta em anexo - alternativa "A", que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, com reajustes semestrais.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de abril de 1.988.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-

TABELA DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO

ALTERNATIVAS	M O D O S		INV. PERM. TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	CUSTO MENSAL
	QUANTIDADE CAUSA Cz\$	ACIDENTAL, Cz\$		
A	297.620,00	595.240,00	297.620,00	250,00
B	400.000,00	800.000,00	400.000,00	336,00
C	600.000,00	1.200.000,00	600.000,00	504,00
D	992.100,00	1.984.200,00	992.100,00	833,36

**Obs.: 1ª)** Em caso de ocorrer o falecimento do segurado em consequência de acidente, o valor a ser pago a título de indenização, será o contido na coluna "MORTE ACIDENTAL".

**2ª)** Após os primeiros 90 (noventa) dias a contar da data de início de vigência da presente apólice, o limite de idade para ingresso no seguro será de 60 (sessenta) anos.

**3ª)** Somente poderão ser incluídos na presente apólice, os proponentes que se encontrarem em plena atividade de trabalho remunerado. Os afastados por qualquer motivo poderão ser enquadrados após o término ao serviço.

**4ª)** A alternativa escolhida será aplicada a todo o grupo segurado, ressalvado o disposto no item 3ª.

*[Handwritten signature]*